

Bispado de S. Paulo Dom Bernardo Rodrigues Nogueira, e em segundo lugar foy para Vigario de Ouro fino, Minas daquelle continente o Padre João Rabello e em terceiro lugar foy para a dita Igreja o Padre Fr. Manoel Rodrigues Religiozo de Nossa Senhora do Monte do Carmo; hé a noticia certa que temos nesta materia de pessoas fidedignas que forão lá freguezes.

23—CERTIDÃO SOBRE A REPARTIÇÃO DAS MINAS DE
SANTA ANNA DO SAPUCAHY

Certificamos mais que por Ordem do Exmo. Snr. Dom Luiz Mascarenhas foy Verissimo João de Carvalho áquellas Minas abrir escavações, de que tomou juramento na Cidade de S. Paulo perante o ouvidor daquelle tempo Domingos Luiz da Rocha, com cuja diligencia se repartio pelo Povo como hé costume em terras Mineraes; hé a noticia que temos por pessoas que la se acharam, que fizeram a mesma deligencia de socarem as ditas terras, o que tudo acima certificamos debayxo do juramento dos nossos cargos em Camara sub nossos signaes e Sellada com o Real Sello que neste Sennado serve aos vinte e hum de junho de mil setecentos sessenta e seis annos, e eu Guilherme Gomes de Carvalho escrivão da Camara que o escrevy.—*Francisco Pereira de Carvalho, Angelo Faz Pinto, João Pimenta de Abreu, João Leme do Prado, Bento Correa da Cunha.*

24—DESPEDIDA DO GOVERNADOR DE S. PAULO D. LUIZ
MASCARENHAS, 1748

Remetto a Vmce. a copia da carta da Secretaria de Estado para que Vmce. se faça sciente das Ordens de S. Magestade para as observar como deve. Deos Guarde a Vmce. ms. ans. Villa de Santos, 4 de Agosto de 1748.—*Dom Luiz Mascarenhas.*—Snr. Doutor Intendente e Provedor da Fazenda Real Manoel Caetano Homem de Macedo.

Cópia da Ordem Real

Tendo S. Magestade consideração a necessidade que havia de repartir-se a Capitania Geral, de que V. Exc.^a, está encarregado por não permittir a sua vasta extensão que possa dar-se a tempo as providencias necessarias nos remotissimos districtos que comprehende, rezidindo a grande distancia delles, o Governo foi servido crear dois Governadores e Capitães Generaes, a primeira no Matto Grosso em que entra toda a comarca de Cuyabá até o Rio Grande, e a segunda em Goyaz; e a Capitania de S. Paulo até o dito Rio Grande, com as adjacentes até os confins dos Governos das Minas Geraes, do Rio de Janeiro, e da Ilha de Santa Catharina ficarão administrados pelo Governador de Santos que será subordinado ao do Rio de Janeiro da mesma sorte que por hora o são todos os Governadores dessa Costa athé a Colonia.

Juntamente vista a defículdade que se tem conhecido para a observancia da prohibição de extrahir diamantes das Minas de Goyaz, sendo a transgressão delles huma das principaes cauzas porque se experimenta repugnancia a se rematar aquelle genero, pelo que já perde a Fazenda Real neste anno a renda de contracto; julgou S. Magestade que o unico, e effectivo remedio a este damno seria comprehender as Minas dos diamantes de Goyaz na mesma arrematação das do serro do frio; e por ser preciso para este effeito, que claro, e dos Pilões, se determine os Cítios em que se hade fazer a extracção dos diamantes, e o numero dos escravos do contracto, como tãobem que emquanto não chegarem ás ditas duas novas Capitancias Geraes os Governadores que S. Magestade fica para nomear tenha administração interina dellas o mesmo governador Gomes Freire de Andrada.

S. Magestade me mande participar a V. S. o sobredito para que o fique entendido, e o avize logo as Camaras e Ministros que thé o presente heram da Jurisdicção da Capitania Geral de S. Paulo, afim de que sejam sabedores desta Real determinação, e a observem na parte que lhe tocar, e attendendo o mesmo Sr. as repetidas instancias com que os parentes de V. S. lhe tem pedido que lhe permita voltar para o Reyno houve por bem resolver que V. S. se recolha a elle



na primeira Frota, e que mediante o dito avizo que V. S. fará as Camaras, e Ministros fique dezobrigado da Homenagem do seu Governo.—Deos Guarde a V. S.—Lisboa, 17 de Mayo de 1748.

—P. S.—S. Magestade se conserva na sua melhoria e as mais pessoas Reaes Logrão a boa saude que lhe dezejamos.—*Marcos Antonio de Azevedo Coutinho*.—Senhor Dom Luiz Mascarenhas.

25—PROVISÃO REGIA ABOLINDO O GOVERNO SEPARADO DE SÃO PAULO, 1748

Dom João, por Graça de Deos, Rey de Portugal, e dos Algarves, d'aquem e d'além mar em Africa de Guiné, etc. Faço saber a vós Gomes Freire de Andrade, Governador e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro, que por ter resolutos se criem de novo dous Governos, hum nas Minas de Goyaz, outro nas de Cuyabá, e considerar ser desnecessario que haja mais em S. Paulo Governador com patente de General, razão porque Mando que D. Luiz Mascarenhas se recolha para o Reino na primeira frota. Hei por bem por resolução do presente mez e anno, em consulta do Meu Conselho Ultramarino, commeter-vos a administração interina dos ditos dous novos Governos, enquanto não sou servido nomear Governos para elles, a qual administração vos ordeno exerciteis debaixo da mesma homenagem que Me destes pelo Governo que occupaes, e por ser conveniente que as duas Comarcas de S. Paulo e Paranaguá, que medião, e são mais visinhas a essa Capitania do Rio de Janeiro dependão d'esta; sou servido que o Governador da praça de Santos administre todo o militar das ditas duas Comarcas, ficando subalerno d'essa Capitania do Rio de Janeiro, como estava antes que se creasse o Governo de S. Paulo, e como estão os Governadores da Ilha de Santa Catharina, do Rio Grande de S. Pedro, e da Colonia, e os confins do mesmo Governo subalerno de Santos serão para a parte do Norte, por onde hoje partem os Governos d'essa mesma Capitania do Rio de Janeiro, e S. Paulo, e para a parte do Sul, por onde parte o mesmo Governo de S. Paulo com o da Ilha de Santa Catharina, e no

